



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Sossego da Mamãe		
EMENTA: Recredencia o Colégio Sossego da Mamãe, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento do curso de educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11814007-8	PARECER Nº 0057/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Glaydoson de Araújo Coimbra, diretora do Colégio Sossego da Mamãe, instituição sediada na Rua São Domingos, nº 59 CEP 63020-081, Juazeiro do Norte, Censo nº 23166061, mediante o processo nº 11814007-8, solicita deste Colegiado a autorização do curso de educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 255/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Colégio Sossego da Mamãe, em Juazeiro do Norte, e à autorização do curso de educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE